



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA AO PROJETO DE LEI Nº 97/2021.

Autor: Vereador Wellington Felipe dos Santos Rezende

EMENTA

Lei Municipal nº 5.815/2021. Suprimindo incisos. Legalidade.

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 97/2021, de autoria do Ilustríssimo Senhor Vereador Wellington Felipe dos Santos Rezende que "Suprime os incisos V e VI, do § 1º, do art. 1º, da Lei Municipal nº 5.815/2021 que dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação da lista de vacinados contra a COVID-19".

Apresenta justificativa às fls. 02.

Não vislumbro óbice jurídico para prosseguimento.

No tocante ao mérito este deverá ser analisado pelos nobres Edis.

Por todo exposto, considerando os substratos fáticos e jurídicos constantes deste processo, o parecer jurídico, o qual é **apenas opinativo**, é favorável quanto à legalidade e a constitucionalidade do projeto.

Este projeto deve ser analisado pela **Comissão de Justiça e Redação**, conforme artigo 62 e seguintes do regimento Interno desta Casa.

É o Parecer, s.m.j.

Caçapava, 21 de junho de 2021.


Luciana Aparecida dos Santos

Procuradora Jurídica

OAB/SP 244.712

